



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 2036 DE 21 DE MARÇO DE 2012.**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS**

**A CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Pirai às tratativas necessárias para a aquisição por meio de compra, desapropriação amigável ou judicial, na melhor forma da lei, do imóvel localizado na Rua Barão do Rio Bonito, nº 180, bairro de Nossa Senhora de Santana, popularmente conhecido como a Casa da Baronesa” para nele ser instalado o Museu Histórico de Barra do Pirai.

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MARÇO DE 2012.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 008/2012  
Autor: Joel de Freitas Tinoco